



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 21/2021/PRAE**

**Foz Do Iguaçu-PR, 27 de agosto de 2021.**

**EDITAL Nº 01/2021/PRAE/PRPPG/UNILA**

**AUXÍLIO DIGITAL - DOAÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA DISCENTES DA**

**PÓS-GRADUAÇÃO**

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação juntamente com a Pró-reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais, delegadas respectivamente pelas Portarias nº357/2019/GR e nº 285/2020/GR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96/2020/GR, de 18 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais na UNILA e a Portaria nº 123/2020/GR, de 25 de março de 2020; CONSIDERANDO o Ofício nº222/2020 da Reitoria, do Departamento de Educação a Distância e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

Tornam público o Edital 01/2021/PRAE/PRPPG/UNILA de Auxílio Digital - Doação de aparelhos celulares para discentes da Pós-Graduação que tenham necessidade do equipamento para acompanhamento do ensino remoto.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, para facilitar o acesso e acompanhamento do ensino remoto da universidade.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 O presente edital é destinado aos/às discentes regulares, brasileiros/as e estrangeiros/as, regularmente matriculados/as em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA com matrícula ativa, ingressantes entre os anos de 2020 e de 2021, com integralização de créditos pendentes, e renda *per capita* comprovada de até 1 e ½ salário (um salário mínimo e meio vigente).

**3. DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

3.1 O presente edital prevê doação de aparelhos celulares recebidos por meio do Ato de Destinação de Mercadorias nº 1000100/013/2021, solicitados através do Ofício nº 022/2020/REITORIA - UNILA, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Unidade de Foz do Iguaçu/PR.

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1 Os(as) discentes que desejarem concorrer ao presente edital, deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS

Publicação do edital	27 de agosto
Impugnação do edital	28 a 30 de agosto
Período de inscrição	27 de agosto a 05 de setembro
Período de análise da documentação	08 a 13 de setembro
Resultado preliminar	13 de setembro
Prazo para interposição de recurso	14 a 17 de setembro
Período de análise do recurso	20 a 22 de setembro
Resultado final	23 de setembro
Retirada presencial dos celulares	29 e 30 de setembro
Prazo limite para retirada presencial dos celulares	30 de outubro

**Parágrafo único:** O aparelho que não for retirado pelo/a discente até a data limite prevista no cronograma será destinado ao próximo candidato classificado na lista de espera. Não havendo candidatos, as Pró-reitorias PRPPG e PRAE disponibilizarão os aparelhos ao patrimônio da UNILA, tendo o requerente perdido o direito ao recebimento.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o presente edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA, intitulado "Edital 01/2021/PRAE/PRPPG/UNILA de auxílio digital - doação de aparelhos celulares" no link: <https://inscreva.unila.edu.br/>

5.2 Ao realizar sua inscrição, o discente declara que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras e assume inteira responsabilidade por elas, podendo ser consultadas posteriormente conforme necessidade da instituição.

5.3. O candidato deverá realizar a inscrição por meio da plataforma INSCREVA, atentando para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

**Etapa 1:** Preenchimento obrigatório do formulário no Inscreva onde o candidato **declara não possuir equipamento para acompanhar as aulas remotas;**

**Etapa 2:** Ter ingressado como discente regular no Programa de Pós-graduação em 2020 ou 2021, estar com a matrícula ativa e estar em processo de integralização de créditos;

**Etapa 3:** Anexar os documentos comprobatórios para aferição de renda per capita, conforme descritos abaixo:

I - Extrato bancário em nome do candidato referente aos últimos três meses (será observada a compatibilidade entre a movimentação e a declaração realizada); e

II - Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I); e

III - Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal em nome do discente ou dos pais/ familiares

**Parágrafo único:** O discente que não atender ao disposto na etapa 1 e 2 do item 5.3 ficará indeferido e não seguirá para a fase de análise de renda Etapa 3.

5.4 A cópia do CadÚnico está disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);

5.5 As declarações fornecidas pelos candidatos devem conter assinatura a próprio punho, não sendo aceitas declarações que não estejam assinadas.

5.6 A renda declarada na autodeclaração de renda familiar per capita é referente à soma da renda do conjunto familiar dividida pelo número de componentes familiares, desta forma não serão aceitas informações que constem a Renda Per Capita R\$0,0.

5.7 Não serão recebidos documentos fora do prazo ou por meios diferentes dos estabelecidos neste edital.

5.8 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultará no indeferimento do pedido.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 Serão disponibilizados para este edital até 50 aparelhos celulares para doação.

Parágrafo Único - Os aparelhos já foram todos testados pela comissão composta por servidores de diferentes setores da UNILA. A PRPPG e a PRAE não se responsabilizam por eventuais defeitos e não realizarão trocas depois da assinatura do termo de entrega.

6.2 Caso o número de candidatos deferidos seja superior ao número de aparelhos disponíveis para doação, serão atendidos os candidatos por ordem de classificação per capita (da menor para a maior) até o número máximo de 50 discentes, considerando o número de aparelhos disponibilizados neste edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos deferidos será baseada na renda per capita familiar de até 1 e ½ salários mínimos dos inscritos, mediante classificação de renda da menor para a maior.

7.2 Após a classificação, caso o número de inscritos seja maior que o número de aparelhos disponíveis, será utilizado como critério de prioridade para o atendimento:

I - Discentes que não recebam bolsas de qualquer ordem na UNILA;

II - Discentes ingressantes em 2021.

## **8. DO RESULTADO E DO PERÍODO DE RECURSO**

8.1 O discente que tiver o seu pedido indeferido no resultado preliminar poderá apresentar recurso conforme cronograma deste edital.

8.2 O recurso deverá ser realizado pelo sistema INSCREVA nas datas definidas no cronograma do presente edital.

8.3 Sobre o resultado final não caberá recursos.

8.4 Todos os resultados (resultado preliminar e resultado final) serão divulgados nas datas previstas no cronograma pelo site <https://documentos.unila.edu.br/>

## **9. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

9.1 A entrega do equipamento ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade de Doação, o qual deverá ser assinado pelo discente beneficiário, sendo entregue apenas um aparelho por discente.

Parágrafo Único - Após a assinatura do termo de responsabilidade de doação o discente não poderá pedir a substituição de aparelho.

9.2 A entrega será realizada na Unidade UNILA, Vila A, endereço: Edifício Comercial Lorivo - Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Sala 1 - térreo, com data e hora definidas no edital de resultado final pela PRPPG.

Parágrafo Único - O discente não poderá fazer escolha sobre o modelo do aparelho.

9.3 Após a data limite (conforme cronograma no item 4 deste edital) de entrega dos aparelhos celulares, o discente deferido que não fizer a retirada perde o direito de reclamar pelo mesmo, sendo este destinado ao inscrito subsequente na classificação final, o qual será informado pelo e-mail institucional.

9.4 O discente que decidir pelo cancelamento do curso e/ou trancamento de matrícula, antes de finalizar o programa, terá que fazer a devolução do aparelho celular, em perfeita condição de uso, à PRPPG/UNILA.

Parágrafo Único - No ato do trancamento e ou cancelamento junto a PRPPG o discente constará com pendência, não sendo possível dar andamento aos referidos processos administrativos.

## **10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO USO**

10 Os celulares disponibilizados não acompanham chip.

10.2 A aquisição do chip e habilitação dos telefones, bem como aquisição de planos, se vier a ser necessário, serão de responsabilidade dos discentes beneficiados, não se responsabilizando a UNILA por quaisquer recursos (físicos e/ou financeiros) para conectividade.

10.3 A UNILA não é responsável por qualquer conserto total e/ou de parte do aparelho após a assinatura do termo de doação.

§1º- Os aparelhos celulares - em função da sua forma de aquisição - não possuem garantia de fábrica ou de qualquer tipo, assim a UNILA não é responsável pela garantia do mesmo.

§2º Os aparelhos já foram todos testados pela comissão composta por servidores de diferentes setores da UNILA. A PRPPG e a PRAE não se responsabilizam por eventuais defeitos e não realizarão trocas depois da assinatura do termo de entrega.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

11.2 Casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre as Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Assuntos Estudantis.

*(Assinado digitalmente em 27/08/2021 10:51)*

DANUBIA FRASSON FURTADO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PRPPG (10.01.05.19)*

*Matrícula: 2886345*

*(Assinado digitalmente em 27/08/2021 10:34)*

JORGELINA IVANA TALLEI

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PRAE (10.01.05.22)*

*Matrícula: 1708787*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **21**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/08/2021** e o código de verificação:  
**9d45a29dfb**